



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 095 /2014

**Altera os Anexos I E II da Lei Complementar 090/2013, corrigindo o valor dos vencimentos do magistério público municipal, num percentual de 8,5% e concede abono salarial dos meses de janeiro a abril de 2014 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA,** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os valores dos vencimentos dos Professores e Coordenadores Pedagógicos, constantes do Anexo I e II da Lei Complementar nº 090/2013, passando a ser aquelas constantes das tabelas anexas.

**Art. 2º** - Os Professores e Coordenadores Pedagógicos, que ao terem seu salário reajustado no percentual de 8,5% permanecerem com o valor inferior ao Piso Salarial Nacional, terão os seus vencimentos equiparados ao referido piso.

**Art. 3º**- Os valores de que trata o art. 1º são devidos a partir de 1º de maio de 2014.

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial aos Professores e Coordenadores Pedagógicos, a título de reajuste salarial no valor da diferença entre a remuneração recebida e o piso salarial relativo aos meses de janeiro a abril de 2014.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se insuficientes, respeitado o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS,** 10 de julho de 2014.

**PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA**  
**PREFEITO**